



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

RUA PROJETADA, S/Nº - BAIRRO PORTAL DOS IMIGRANTES
ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO - CEP 29240-000 - TEL.: (027) 269-1114

LEI Nº. 804/98

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a cumprir acordo judicial.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves(E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(E.S.) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. - O Crédito Especial solicitado servirá para cobrir as despesas com o acordo judicial para pagamento de professores e demais empregados em atraso até o mês de junho/98 de contabilidade e magistério da ACAC.

Art. 3º. - Os recursos para atendimento do artigo 1º. advirão de anulação das dotações: 06001.13764473.13 – 41.10 – Secretaria Municipal de Obras Ficha 86 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 09001.13754283.033 – 41.10 Secretaria Municipal de Saúde Ficha 178 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º. - A anulação servirá para cobrir a seguinte dotação: Crédito Especial 319140000 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Médio 08001 – 08431972.034 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º. - Fica homologado o acordo judicial firmado no processo nº. 003980000/51.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de setembro de 1998.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ALFREDO CHAVES(E.S.), AOS 23 DE OUTUBRO DE 1998.


PREFEITO MUNICIPAL
Roberto Fortunato Fiorin